

EXERCÍCIO 2019

# RELATÓRIO ANUAL

---

**Diagnósticos da América S.A.**

*11ª Emissão de Debêntures*

ÍNDICE	
EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES .....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS .....	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
EVENTOS REALIZADOS 2019.....	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS .....	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS .....	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO .....	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	6
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA .....	16
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	16
EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19.....	17
GARANTIA.....	17
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS .....	18
DECLARAÇÃO .....	18

## EMISSORA

<b>Denominação Comercial:</b>	Diagnósticos da América S.A.
<b>CNPJ:</b>	61.486.650/0001-83
<b>Categoria de Registro:</b>	Categoria A

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**Oferta:**

Instrução CVM nº. 476, de 16 de janeiro de 2009

**Número da Emissão:**

11ª Emissão

**Situação da Emissora:**

Adimplente com as obrigações pecuniárias

**Código do Ativo:**

DASAA1

**Código ISIN:**

BRDASADBS0D8

**Escriturador:**

Banco Bradesco S.A.

**Liquidante:**

Banco Bradesco S.A.

**Coordenador Líder:**

Banco BTG Pactual S.A.

**Data de Emissão:**

10 de junho de 2019

**Data de Vencimento:**

10 de junho de 2026

**Quantidade de Debêntures:**

40.000 (quarenta mil)

**Número de Séries:**

Única

**Valor Total da Emissão:**

R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)

**Valor Nominal:**

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Forma:**

Nominativa e escritural

**Espécie:**

Quirografária

**Conversibilidade:**

Não conversíveis em ações da Emissora

**Permuta:**

Não se aplica à presente emissão

**Poder Liberatório:**

Não se aplica à presente emissão

**Opção:**

Não se aplica à presente emissão

**Negociação:**

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTVM

**Atualização do Valor Nominal:**

Não se aplica à presente emissão

**Pagamento da Atualização:**

Não se aplica à presente emissão

**Remuneração:**

108,50% a.a. do CDI

**Início da Rentabilidade:**

A partir da data de Integralização

**Pagamento da Remuneração:**

Data de Pagamento da Remuneração
10/12/2019
10/06/2020
10/12/2020
10/06/2021
10/12/2021
10/06/2022
10/12/2022
10/06/2023
10/12/2023
10/06/2024
10/12/2024
10/06/2025
10/12/2025
10/06/2026

**Amortização:**

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
10/06/2025	50,0000%
25/06/2026	50,0000%

**Repactuação:**

Não se aplica à presente emissão

**Resgate Antecipado:**

A qualquer tempo, a partir de 11 de junho de 2022

Obs.: As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2019, qual seja 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 02 de julho de 2019.

**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados para: (i) alongamento do perfil de endividamento da Companhia com a reposição de R\$ 231 milhões gastos na amortização e juros da 4ª Emissão de Nota Promissória realizada em junho de 2019, e (ii) reforço do capital de giro da Companhia, em R\$ 169 milhões, conforme previsto na cláusula 5.1 da Escritura de Emissão.

**ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS**

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2019.

**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES<sup>1</sup>**

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2019	R\$ 10.000.00000000	R\$ 26,40189999	R\$ 10,026,40189999	R\$ 401.056.075,99

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
40.000	-	-	40.000

**EVENTOS REALIZADOS 2019**

Data	Evento	Valor Unitário
10/12/2019	Remuneração	R\$ 269,58679999

No exercício de 2019 não ocorreram os eventos de resgate, conversão, amortização ou repactuação.

**INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

No decorrer do exercício de 2019 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

**EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS**

<sup>1</sup> Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

<b>Emissora:</b>	<b>Ímpar Serviços Hospitalares S.A.</b>
Emissão:	1ª Emissão
Valor da emissão:	R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	600.000 (seiscentas mil debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia real adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em: 10.12.2024
Garantias:	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Remuneração:	CDI + 1,40% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora se encontra adimplente com suas obrigações.

<b>Emissora:</b>	<b>Diagnósticos da América S.A.</b>
Emissão:	10ª Emissão
Valor da emissão:	R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	80.000 (oitenta mil debêntures)
Espécie:	Quirografária
Prazo de vencimento:	As Debêntures da 1ª série vencerão em 10.12.2023 As Debêntures da 2ª série vencerão em 10.12.2024 As Debêntures da 3ª série vencerão em 10.12.2026
Garantias:	Quirografária
Remuneração:	1ª Série: 107,40% do CDI 2ª Série: 110,50% do CDI 3ª Série: 112,50% do CDI
Situação da Emissora:	A Emissora se encontra adimplente com suas obrigações.

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Fitch Ratings

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
<b>Debêntures 10ª Emissão</b>	AAA (bra)	AA+(bra)	25/11/2019

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 26.08.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi: deliberar, nos termos do inciso XIV, alínea "c", do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta para aquisição de participação societária a ser realizada, nesta data, pela Companhia.

Foi deliberado: aprovação da Companhia nesta data, de participação societária representativa de 80% (oitenta por cento) do capital social da CPCLIN - CENTRO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.597.318/0001-15, com sede na Avenida Angélica, 2.162, bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.228-200.

A Diretoria da Companhia foi devidamente autorizada a tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo a negociação de preço, forma de pagamento e todos os demais termos e condições da operação, a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, contratos acessórios e quaisquer outros documentos que se façam necessários, sendo ratificados todos os atos praticados nesse sentido até o momento.

Em 12.09.2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando a proposta de incorporação, pela DASA, da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda.

Em 12.09.2019 foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi discutir e deliberar sobre: (i) Nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação da nomeação e da contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 780, 15º andar, conjunto 1.504, Indianópolis, CEP 04089-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.403.656/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.231.634.705 ("Sociedade"), nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") na data-base de 30 de junho de 2019 ("Laudo da Incorporação"), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda." ("Protocolo"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 12 de setembro de 2019 ("Incorporação"); (ii) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de exame e aprovação do Laudo; (iii) nos termos do inciso XIV e XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de aprovação do Protocolo e da Incorporação, nos termos do Protocolo; (iv) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, e do Artigo 256 da Lei das S.A., a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação da nomeação e da contratação pela Companhia da: Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº CRC/SP00139, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 9º Andar, conjunto 91, SP Corp. Tower Torre Norte, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.527.788/0001-31 ("EY"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (a) Laboratório Deliberato de Análises Clínicas Ltda., sociedade empresária limitada com sede social na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua Rio Araguaia, nº 97, Vila Nelly, CEP 08599-350, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.363.620/0001-26 ("Laboratório Deliberato") na data-base de 31 de março de 2018 ("Laudo Laboratório Deliberato"); e (b) InSitus Serviços Médicos e Laboratoriais Ltda., sociedade empresária limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Rosas, nº 7662, Mirandópolis, CEP 04048-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.187.420/0001-05 ("Laboratório InSitus") na data-base de 31 de março de 2018 ("Laudo Laboratório InSitus"); RSM Brasil Auditores Independentes S/S, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP-030.002/O-7, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 350, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.549.480/0001-84 ("RSM"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (a) Salomão e Zoppi Serviços Médicos e Participações S.A., sociedade empresária por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Carinas, 635, Indianópolis, CEP 04086-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.796.554/0001-85 ("SZD") na data-base de 30 de setembro de 2017 ("Laudo SZD"); e (b) Laboratório Médico Santa Luzia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Dom Joaquim, nº 660, Centro, CEP 88015-310, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 83.933.275/0001-05 ("Laboratório Santa Luzia") na data-base de 30 de setembro de 2017 ("Laudo Santa Luzia" e ainda, em conjunto com Laudo Laboratório Deliberato, Laudo Laboratório InSitus e Laudo SZD, os "Laudos da Aquisição"); (v) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de exame e aprovação dos Laudos da Aquisição; (vi) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta de ratificação a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, em observância ao Artigo 256 da lei das S.A., da aquisição pela Companhia de: (a) 100% (cem por cento) do capital social da Laboratório Deliberato ("Aquisição Laboratório Deliberato"); (b) 100% (cem por cento) do capital social da Laboratório InSitus ("Aquisição Laboratório InSitus"); (c) 100% (cem por cento) do capital social da SZD, sociedade empresária por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Carinas, 635, Indianópolis, CEP 04086-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.796.554/0001-85 ("Aquisição SZD"); e (d) 50,01% (cinquenta vírgula zero um por cento) do capital social da Laboratório Santa Luzia S.A. ("Aquisição Laboratório Santa Luzia" e ainda, em conjunto com Aquisição Laboratório Deliberato, Aquisição Laboratório InSitus e Aquisição SZD, as "Aquisições"); (vii) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia,

proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da homologação aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião de 15 de maio de 2019, do aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 18 de março de 2019 ("Homologação do Aumento de Capital"); (viii) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária de consolidação do Estatuto Social, se aprovada a matéria constante do item 4.7 da ordem do dia; (ix) nos termos do inciso V do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, para aprovação dos acionistas das propostas previstas nos itens 4.1 a 4.8.

Foi deliberado: (i) Avaliadora. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo da Incorporação; (ii) Laudo de Avaliação. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de aprovação do Laudo da Incorporação preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 30 de junho de 2019, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Sociedade na mesma data-base; (iii) Protocolo e Justificação e Incorporação. Aprovar a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de aprovação do Protocolo e da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, em decorrência da qual a Sociedade será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do Artigo 227 da Lei das S.A., com expresse reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. (a) Ágio. Como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 11.257.624,51 (onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) registrado quando da aquisição, pela Companhia, de sua participação na Sociedade; (iv) EY e RSM. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação da nomeação e da contratação da: (i) EY como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo Laboratório Deliberato e do Laudo Laboratório InSitus; e (ii) RSM como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo SZD e do Laudo Santa Luzia; (v) Laudos de Aquisição. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de exame e aprovação dos Laudos da Aquisição; (vi) Aquisições. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação das Aquisições; (vii) Alteração Artigo 5º. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão da Homologação do Aumento de Capital; (viii) Consolidação Estatuto Social. Aprovar, proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária de consolidação do Estatuto Social, se aprovada a matéria constante do item 5.7 da RCA; (ix) Convocação. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 1 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, para, em atendimento ao disposto na Lei das S.A. e demais normas regulamentares pertinentes, deliberar acerca das propostas dos itens mencionados nesta RCA.

Em 01.10.2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que em complemento ao Fato Relevante divulgado em 12 de setembro de 2019, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi concluída, nesta data, a incorporação, pela DASA, da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 780, 15º andar, conjunto 1.504, Indianópolis, CEP 04089-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.403.656/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.231.634.705 ("Sociedade" e "Incorporação", respectivamente). A Incorporação, assim como o Protocolo e Justificação de Incorporação e o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, foram aprovados pela assembleia geral de acionistas da DASA e por deliberação do sócio da Sociedade, nesta data, a partir da qual a Incorporação passou a produzir efeitos. Em decorrência da Incorporação: (i) a DASA incorporou a totalidade do patrimônio líquido da Sociedade, que teve seu valor determinado com base no critério contábil, e passou a suceder a Sociedade em todos os seus direitos e obrigações, com efeitos a partir desta data; e (ii) a Sociedade foi extinta e, como consequência, as quotas representativas do capital social da Sociedade foram canceladas e extintas, sendo que o capital social da DASA permaneceu inalterado após a Incorporação.

Em 01.10.2019 foi realizada AGE em que a Ordem do Dia foi discutir e deliberar sobre: (i) a ratificação da nomeação e da contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio

de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 780, 15º andar, conjunto 1.504, Indianópolis, CEP 04089-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.403.656/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.231.634.705 ("Sociedade"), na data-base de 30 de junho de 2019 ("Laudo"), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda." ("Protocolo"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 12 de setembro de 2019 ("Incorporação"); (ii) o exame e aprovação do Laudo; (iii) a proposta de aprovação do Protocolo; e (iv) a proposta de aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo; (v) a ratificação da nomeação e da contratação pela Companhia da: Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº CRC/SP00139, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 9º Andar, conjunto 91, SP Corp. Tower Torre Norte, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.527.788/0001-31 ("EY"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (a) Laboratório Deliberato de Análises Clínicas Ltda., sociedade empresária limitada com sede social na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua Rio Araguaia, nº 97, Vila Nelly, CEP 08599-350, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.363.620/0001-26 ("Laboratório Deliberato") na data-base de 31 de março de 2018 ("Laudo Laboratório Deliberato"); e (b) InSitus Serviços Médicos e Laboratoriais Ltda., sociedade empresária limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Rosas, nº 7662, Mirandópolis, CEP 04048-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.187.420/0001-05 ("Laboratório InSitus") na data-base de 31 de março de 2018 ("Laudo Laboratório InSitus"); RSM Brasil Auditores Independentes S/S, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP-030.002/O-7, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 350, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.549.480/0001-84 ("RSM"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (a) Salomão e Zoppi Serviços Médicos e Participações S.A., sociedade empresária por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Carinas, 635, Indianópolis, CEP 04086-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.796.554/0001-85 ("SZD") na data-base de 30 de setembro de 2017 ("Laudo SZD"); e (b) Laboratório Médico Santa Luzia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Dom Joaquim, nº 660, Centro, CEP 88015-310, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 83.933.275/0001-05 ("Laboratório Santa Luzia") na data-base de 30 de setembro de 2017 ("Laudo Santa Luzia" e ainda, em conjunto com Laudo Laboratório Deliberato, Laudo Laboratório InSitus e Laudo SZD, os "Laudos da Aquisição"); (vi) o exame e aprovação dos Laudos da Aquisição; (vii) a ratificação da aquisição pela Companhia, em observância ao artigo 256 da lei das S.A., de: (a) 100% (cem por cento) do capital social da Laboratório Deliberato ("Aquisição Laboratório Deliberato"); (b) 100% (cem por cento) do capital social da Laboratório InSitus ("Aquisição Laboratório InSitus"); (c) 100% (cem por cento) do capital social da SZD, sociedade empresária por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Carinas, 635, Indianópolis, CEP 04086-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.796.554/0001-85 ("Aquisição SZD"); e (d) 50,01% (cinquenta vírgula zero um por cento) do capital social da Laboratório Santa Luzia S.A. ("Aquisição Laboratório Santa Luzia" e ainda, em conjunto com Aquisição Laboratório Deliberato, Aquisição Laboratório InSitus e Aquisição SZD, as "Aquisições"); (viii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da homologação aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião de 15 de maio de 2019, do aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 18 de março de 2019 ("Homologação do Aumento de Capital"); (ix) A consolidação do Estatuto Social, se aprovada a matéria constante do item 5.7.1 da ordem do dia. Foi deliberado: (i) Avaliadora. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A.; (ii) Laudo de Avaliação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e

quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, o Laudo, cuja cópia consta do "Anexo 3.1" ao Protocolo, preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 30 de junho de 2019, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Sociedade, na mesma data-base; (iii) Protocolo e Justificação e Incorporação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 227, § 1º, da Lei das S.A., o Protocolo e a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo constante do "Anexo I" desta AGE, em decorrência da qual a Sociedade será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações. (A) Efeitos no Capital Social. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Sociedade será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Sociedade pela Companhia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da Incorporação.; (B) Ágio. Como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 11.257.624,51 (onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) registrado quando da aquisição pela Companhia de sua participação na Sociedade; (C) Relação de Substituição. No contexto da Incorporação não há relação de troca de ações ou aumento de capital. Consequentemente, os acionistas consignaram o expresse reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. uma vez que, não havendo aumento de capital nem emissão de ações, não haverá relação de substituição de ações a que alude tal dispositivo legal.; (iv) Sucessão e Extinção. Em face das deliberações acima, declarar, nos termos do Artigo 227, § 3º, da Lei das S.A., efetivada a Incorporação, em decorrência do que, a Sociedade é extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações.; (v) EY e RSM. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, a ratificação da nomeação e da contratação da: (i) EY como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo Laboratório Deliberato e do Laudo Laboratório InSitus; e (ii) RSM como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo SZD e do Laudo Santa Luzia.; (vi) Laudos de Aquisição. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, o: (i) Laudo Laboratório Deliberato, anexo à AGE com nome "Anexo II"; (ii) Laudo Laboratório InSitus, anexo à presente ata anexo à AGE com nome "Anexo III"; (iii) Laudo SZD, anexo à AGE com nome "Anexo IV"; e (iv) Laboratório Santa Luzia, anexo à AGE com nome "Anexo V";.; (vii) Aquisições. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 256 da Lei das S.A., a ratificação das Aquisições.; (viii) Alteração Artigo 5º. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia em razão da Homologação do Aumento de Capital.; (ix) Consolidação do Estatuto Social. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a nova redação do artigo 5º. Tendo em vista a consolidação ora aprovada, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação constante do "Anexo VI" desta AGE.; (x) Atos da Administração. A administração da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações e publicações necessários junto aos órgãos competentes.

Em 02.10.2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando aos Acionistas e ao mercado em geral que, a Companhia passará a realizar suas publicações no jornal de grande circulação "Diário de Notícias" e na rede mundial de computadores, e que passará a disponibilizar ao mercado, com acesso gratuito, a íntegra dos seus fatos relevantes no endereço eletrônico <http://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal>, ficando referida alteração sujeita à ratificação oportuna pelo Conselho de Administração da Companhia, que deverá ainda deliberar sobre a alteração da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo e, posteriormente, pela Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2019.

A alteração de jornal de publicação pela Companhia decorre do encerramento das atividades do Diário Comércio Indústria & Serviços - DCI, conforme comunicado emitido em 16 de setembro de 2019, informando que sua última edição ocorrerá em 23 de setembro de 2019.

Em 29.10.2019, a Companhia divulgou Fato Relevante comunicando aos Acionistas e ao mercado em geral que, a Companhia passará a realizar suas publicações no jornal de grande circulação "Diário de Notícias" e na rede mundial de computadores, e que passará a disponibilizar ao mercado, com acesso gratuito, a íntegra dos seus fatos relevantes no endereço eletrônico <https://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal>, ficando referida alteração sujeita à ratificação oportuna pelo Conselho de Administração da Companhia, que deverá ainda deliberar sobre a alteração da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo e, posteriormente, pela Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2019. A alteração de jornal de publicação pela Companhia decorre do encerramento das atividades do Diário Comércio Indústria & Serviços - DCI, conforme comunicado emitido em 16 de setembro de 2019, informando sua última edição em 23 de setembro de 2019.

Em 04.11.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi Discutir e deliberar sobre: (i) a ratificação da alteração de jornal de grande circulação no qual a Companhia realiza suas publicações informada no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 29 de outubro de 2019, em decorrência do encerramento das atividades do Diário Comércio Indústria & Serviços - DCI ("DCI"), jornal habitualmente utilizado pela Companhia, conforme comunicado emitido pelo DCI em 16 de setembro de 2019, informando sua última edição em 23 de setembro de 2019, e a autorização para realização das publicações da Companhia, no jornal de grande circulação "Diário de Notícias"; e (ii) se aprovada a matéria do item 4.1 da ordem do dia, a alteração, nos termos do artigo 16 da Instrução CVM nº 358, de 3 janeiro de 2002, conforme alterada, da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo ("Política de Divulgação"), com a finalidade de alterar o jornal de grande circulação para divulgação de informações relevantes da Companhia.

Foi deliberado e aprovado: (i) Aprovar a ratificação da alteração do jornal de grande circulação no qual a Companhia realiza suas publicações, de modo que a Companhia passará a realizar suas publicações no jornal "Diário de Notícias", ficando referida alteração sujeita ainda à ratificação na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) Aprovar a alteração da Política de Divulgação da Companhia, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2015, especificamente quanto ao item 8, a qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo A à esta RCA, ficando o Anexo I e Anexo II da Política de Divulgação inalterados. A nova Política de Divulgação, rubricada pela mesa, ficará arquivada na sede da Companhia e será divulgada ao mercado na forma da regulamentação da CVM.

Em 22.11.2019, foi realizada AGE em que a Ordem do Dia foi discutir e deliberar sobre: (i) ratificação da nomeação e contratação do Banco ABC Brasil S.A., inscrito no CNPJ/ME sob nº 28.195.667/0001-06, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar ("Empresa Avaliadora") como empresa especializada responsável pela avaliação das ações da Ímpar Serviços Hospitalares S.A., companhia com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2028, 8º andar, cj. 81, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 60.884.855/0001-54 ("Ímpar") e elaboração do correspondente laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (ii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia no valor de até R\$ 10.231.138.824,48 (dez bilhões, duzentos e trinta e um milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), mediante a emissão de até 169.586.256 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem

valor nominal, a serem integralizadas mediante a contribuição das ações da Ímpar ao capital social da Companhia ou em moeda corrente nacional; e (iv) a atualização da redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir o aumento de capital aprovado.

Foi deliberado: (i) Empresa Avaliadora. Aprovar por unanimidade, sem ressalvas, a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como empresa especializada responsável pela avaliação das ações da Ímpar e elaboração do Laudo de Avaliação, tendo sido computados votos a favor correspondentes a 4.345.091 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e noventa e uma) ações ordinárias (representativas de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento) do capital votante da Companhia), registradas as abstenções dos acionistas controladores, a saber Cromossomo Participações III S.A., Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Pedro de Godoy Bueno e Camilla de Godoy Bueno Grossi correspondentes a 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias (representativas de 97,77% (noventa e sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do capital votante da Companhia); (ii) Laudo de Avaliação. Aprovar por unanimidade, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação, tendo sido computados votos a favor correspondentes a 4.345.091 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e noventa e uma) ações ordinárias (representativas de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento) do capital votante da Companhia), registradas as abstenções dos acionistas controladores, a saber Cromossomo Participações III S.A., Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Pedro de Godoy Bueno e Camilla de Godoy Bueno Grossi correspondentes a 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias (representativas de 97,77% (noventa e sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do capital votante da Companhia); (iii) Aumento de Capital. Aprovar por unanimidade, sem ressalvas, tendo sido computados votos a favor correspondentes a 4.345.091 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e noventa e uma) ações ordinárias (representativas de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento) do capital votante da Companhia), registradas as abstenções dos acionistas controladores, a saber Cromossomo Participações III S.A., Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Pedro de Godoy Bueno e Camilla de Godoy Bueno Grossi correspondentes a 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias (representativas de 97,77% (noventa e sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do capital votante da Companhia), o aumento de capital no valor de até R\$ 10.231.138.824,48 (dez bilhões, duzentos e trinta e um milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), mediante a emissão de até 169.586.256 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem integralizadas mediante a contribuição das ações da Ímpar ao capital social da Companhia, nos termos do art. 170, §3º da Lei nº 6.404/76, ou em moeda corrente nacional.. O preço de emissão por ação foi fixado em R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos) tendo sido considerados os parâmetros para fixação do preço de emissão previstos no artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76 e o contexto em que se insere a operação de consolidação dos negócios da Companhia e da Ímpar, conforme divulgado pela Companhia na Proposta da Administração e em Fato Relevante datado de 7 de novembro de 2019, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei à administração da Companhia, dadas as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto. As novas ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventual remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, após a homologação do aumento de capital em âmbito de Reunião do Conselho de Administração. Os acionistas da Companhia que, no encerramento do pregão de 22 de novembro de 2019, forem titulares de ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição do aumento de capital social ora aprovado, o qual poderá ser exercido durante o prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 25 de novembro de 2019 (inclusive) e até 26 de dezembro de 2019 (inclusive). As ações ordinárias adquiridas a partir de 25 de novembro de 2019 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital social ora deliberado e, a partir de tal data (inclusive), as ações ordinárias de emissão da Companhia serão negociadas "ex-subscrição". As ações subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência deverão ser integralizadas, em bens objeto do Laudo de Avaliação ou moeda corrente nacional, no ato da subscrição. A Companhia divulgará oportunamente Aviso aos Acionistas, com o detalhamento dos procedimentos a serem observados pelos acionistas que tiverem interesse em subscrever as novas ações ordinárias durante o período para o exercício do direito de preferência. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência indicado acima, as eventuais sobras serão rateadas entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a subscrição das sobras rateadas, mediante a assinatura de novo boletim de subscrição, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais acionistas tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência. As sobras subscritas também deverão

ser integralizadas no ato da subscrição. A Companhia divulgará oportunamente Aviso aos Acionistas contendo os procedimentos para subscrição das sobras de ações, caso aplicável. Após o exercício do direito de preferência e do eventual rateio de sobras, será permitida a homologação parcial do aumento de capital pelo Conselho de Administração da Companhia caso seja verificada a subscrição e integralização de, no mínimo, 165.755.015 (cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias, no valor total de R\$ 10.000.000.054,95 (dez bilhões, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) ("Subscrição Mínima"). Visando a assegurar que os acionistas que desejarem subscrever parte do aumento possam, no momento do exercício do direito de preferência, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital, cada acionista poderá condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe (i) a que haja subscrição do valor máximo do aumento ora aprovado; ou (ii) a que haja subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, mas que não poderá ser inferior ao valor de Subscrição Mínima, mediante comunicação a ser enviada à Companhia durante o período da preferência, conforme instruções a serem divulgadas em Aviso aos Acionistas. Nesse último caso, tal acionista deverá, ainda, indicar se deseja receber: (a) a totalidade das ações subscritas; ou (b) a quantidade necessária para manter sua participação no capital social da Companhia, sendo certo que neste último caso o correspondente valor integralizado pago em excesso será devolvido pela Companhia ao acionista. Caso o aumento de capital seja homologado totalmente, o capital social da Companhia passará de R\$ 2.326.422.506,24 (dois bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos), dividido em 315.054.045 (trezentos e quinze milhões, cinquenta e quatro mil e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para R\$ 12.557.561.330,72 (doze bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos), dividido em 484.640.301 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil e trezentas e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Fica a Diretoria da Companhia autorizada, desde já, a tomar todas as providências e praticar todos os atos relacionados aos itens ora aprovados; (iv) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital aprovado no item 6.3 acima, a deliberação desta matéria fica prejudicada até que o novo capital seja homologado pelo Conselho de Administração da Companhia. Uma vez homologado o aumento de capital, o artigo 5º do Estatuto Social deverá ser atualizado na assembleia geral de acionistas que se realizar após tal homologação.

Em 02.12.2019, foi realizada AGE em que a Ordem do Dia foi discutir e deliberar sobre: (i) a ratificação da nomeação e da contratação da Direto Contabilidade, Gestão e Consultoria - EIRELI, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do São Paulo, sob o nº CRC/SP-2SP019.566/O-5, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luis 112, 6º andar, cjs. 602 e 603, CEP 01.046-906, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 01.623.210/0001-07 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da: (i) C.M.D. – Campos Medicina Diagnóstica Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Bernardes Borges, nº 372, Centro, CEP 13300-025, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.053.174/0001-20, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.228.276.097 ("C.M.D."); e (ii) UNIBIO – Laboratório em Análises Clínicas Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na Rua Fernando de Barros, nº 1.045, Centro, CEP 13360-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.565.285/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob NIRE 35.224.696.032 ("UNIBIO" e, ainda, em conjunto com C.M.D., as "Sociedades"); nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") na data-base de 30 de setembro de 2019 ("Laudos da Incorporação"), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da C.M.D. – Campos Medicina Diagnóstica Ltda. e UNIBIO – Laboratório em Análises Clínicas Ltda." ("Protocolo"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 13 de novembro de 2019 ("Incorporação"); (ii) o exame e aprovação dos Laudos da Incorporação; (iii) a proposta de aprovação do Protocolo; (iv) a proposta de aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo; (v) a ratificação da nomeação e da contratação pela Companhia da: (A) B2R Capital Assessores Financeiros Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-111.923/O-7, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110, 7º andar, Botafogo, CEP 22290-240, inscrita CNPJ/ME sob o nº 24.962.957/0001-87 ("B2R"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (i) Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda. (nova razão social de Dresch Martinhago Clínica Médica S/S

Ltda.), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 780, 15º andar, conjunto 1.504, Indianópolis, CEP 04089-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.403.656/0001-02, ("Chromosome") na data-base de 22 de fevereiro de 2019 ("Laudo Chromosome"), (ii) C.M.D na data-base de 9 de maio de 2019 ("Laudo C.M.D"); e (iii) ITULAB - Laboratório de Análises Clínicas de Itu Ltda., sociedade empresária limitada com sede no Município de Itu, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Bernardes Borges, nº 227, Centro, CEP 13300-025, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.337.670/0001-27 ("ITULAB") na data-base de 9 de maio de 2019 ("Laudo ITULAB"); (B) Crowe Macro Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº CRC/SP-2SP031004, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.313, 9º andar, Bela Vista, CEP 01311-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.714.913/0001-68 ("Crowe"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (i) Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia São Camilo Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua das Camélias, nº 12, Zona 05, CEP 87080-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.992.718/0001-25 ("São Camilo") na data-base de 31 de dezembro de 2018 ("Laudo São Camilo"); (ii) Ruggeri & Piva Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 3.430, Zona 01, CEP 87013-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.309.237/0001-58 ("Ruggeri") na data-base de 31 de dezembro de 2018 ("Laudo Ruggeri"); (iii) Maringá Medicina Nuclear Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 3.452, Zona 01, CEP 87013-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.237.540/0001-93 ("Maringá") na data-base de 31 de dezembro de 2018 ("Laudo Maringá"); (iv) Aliança Biotecnologia Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Conselheiro Tobias, nº 57, Zona 04, CEP 87014-270, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.284.269/0001-59 ("Aliança") na data-base de 31 de dezembro de 2019 ("Laudo Aliança" e, ainda, em conjunto com Laudo Chromosome, Laudo C.M.D, Laudo ITULAB, Laudo São Camilo, Laudo Ruggeri e Laudo Maringá, os "Laudos de Aquisição"); (v) o exame e aprovação dos Laudos de Aquisição; (vi) a ratificação da aquisição, pela Companhia, em observância ao artigo 256 da Lei das S.A., de: (A) 100% (cem por cento) do capital social da Chromosome ("Aquisição Chromosome"), (B) 100% (cem por cento) do capital social da C.M.D ("Aquisição C.M.D"); (C) 100% (cem por cento) do capital social da ITULAB ("Aquisição ITULAB"); (D) 100% (cem por cento) do capital social da São Camilo ("Aquisição São Camilo"); (E) 100% (cem por cento) do capital social da Ruggeri ("Aquisição Ruggeri"); (F) 100% (cem por cento) do capital social da Maringá ("Aquisição Maringá") e (G) 100% (cem por cento) do capital social da Aliança ("Aquisição Aliança" e, ainda, em conjunto com Aquisição Chromosome, Aquisição C.M.D, Aquisição ITULAB, Aquisição São Camilo, Aquisição Ruggeri e Aquisição Maringá, as "Aquisições"); (viii) a alteração do objeto social da Companhia para inclusão das seguintes atividades: (i) serviços de consultoria e assessoria na área de saúde; (ii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; (iii) curso de aprendizagem e treinamento gerencial presencial e à distância; (iv) atividades de consultoria em gestão empresarial; (v) comércio atacadista de máquinas e equipamentos de laboratório; (vi) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; e (vii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares ("Novas Atividades"), com a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social.; (ix) A consolidação do Estatuto Social, se aprovada a matéria constante do item 5.8 da ordem desta AGE.

Foi deliberado: (i) Avaliadora. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração dos Laudo da Incorporação, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A.; (ii) Laudos da Incorporação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, os Laudos da Incorporação anexos nesta AGE com o nome de "Anexo I", e cujas cópias constam do "Anexo 3.1" ao Protocolo, preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 30 de setembro de 2019, de acordo com o balanço patrimonial preparado pelas administrações das Sociedades, na mesma data-base; (iii) Protocolo e Justificação e Incorporação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por

cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do Artigo 227, § 1º, da Lei das S.A., o Protocolo e a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo constante da Proposta da Administração, em decorrência da qual as Sociedades serão extintas e sucedidas pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações. (A) Efeitos no Capital Social. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui nas Sociedades serão cancelados e substituídos pelos ativos e passivos constantes das Sociedade pela Companhia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da Incorporação.; (B) Ágio. Como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 4.464.788,13 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos) registrado quando da aquisição pela Companhia de sua participação nas Sociedades, dos quais o valor de R\$ 4.085.617,41 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos) refere-se ao ágio registrado quando da aquisição pela DASA de sua participação na C.M.D. e o valor de R\$ 379.170,72 (trezentos e setenta e nove mil, cento e setenta reais e setenta e dois centavos) refere-se ao ágio registrado quando da aquisição pela DASA de sua participação na UNIBIO.; (C) Relação de Substituição. No contexto da Incorporação não há relação de troca de ações ou aumento de capital. Conseqüentemente, os acionistas consignaram o expresse reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. uma vez que, não havendo aumento de capital nem emissão de ações, não haverá relação de substituição de ações a que alude tal dispositivo legal.; (iv) Sucessão e Extinção. Diante das deliberações acima, declarar, nos termos do Artigo 227, § 3º, da Lei das S.A., efetivada a Incorporação, em decorrência do que, as Sociedades são extintas e sucedidas pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações.; (v) B2R e Crowe. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, a ratificação da nomeação e da contratação da B2R e Crowe como empresas independentes especializadas responsáveis pela elaboração dos Laudos de Aquisição; (vi) Laudos de Aquisição. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, os Laudos de Aquisição, os quais foram analisados pelos acionistas presentes e estão anexos à Proposta da Administração.; (vii) Aquisições. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do Artigo 256 da Lei das S.A., a ratificação das Aquisições.; (viii) Alteração Objeto Social. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, a alteração do objeto social da Companhia para inclusão das Novas Atividades, com a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para refletir tal inclusão.; (ix) Consolidação do Estatuto Social. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a nova redação do artigo 3º. Tendo em vista a consolidação ora aprovada, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação constante do "Anexo II" nesta AGE; (x) Atos da Administração. A administração da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações e publicações necessários junto aos órgãos competentes.

Em 18.12.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi: deliberar, nos termos do inciso XIV, alínea "c", do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta para aquisição de participação societária a ser realizada, nesta data, pela Companhia.

Foi deliberado: aprovar a aquisição, pela Companhia, nesta data, de participação societária representativa de

100% (cem por cento) do capital social da GENIA – GENETICA MOLECULAR LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.195.068/0001-52, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 2.500, salas 1.804, 1.805 e 1.812, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.110-150; da NOBELOY S.A., sociedade anônima regida pelas leis da República Oriental do Uruguai, registrada sob o nº 214613450011, com sede na Avenida Sarmiento, 2.265, na cidade de Montevidéu, Uruguai; da OPTIREN S.A., sociedade anônima regida pelas leis da República Oriental do Uruguai, registrada sob o nº 215102250015, com sede na Ruta 8, Km 17.500, Edifício Biotec, Local 12, na cidade de Montevidéu, Uruguai; e da GENIA S.A., sociedade anônima regida pelas leis da República Argentina, registrada sob o nº 1/140189, com sede na Juncal 2.712, na cidade de Buenos Aires, Argentina.

Em 26.12.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi: Deliberar, nos termos do inciso XIV, alínea "c", do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta para aquisição de participação societária a ser realizada, nesta data, pela Companhia.

Foi deliberado: aprovar a aquisição, pela Companhia, nesta data, de participação societária representativa de 80% (oitenta por cento) do capital social do LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.563.691/0001-02, com sede na Rua Padre João Crippa, 1.018, Centro, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-380.

A Diretoria da Companhia foi devidamente autorizada a tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo a negociação de preço, forma de pagamento e todos os demais termos e condições da operação, a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, contratos acessórios e quaisquer outros documentos que se façam necessários, sendo ratificados todos os atos praticados nesse sentido até o momento.

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício de 2019, na íntegra através do link:

[DFP 2019](#)

## ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

A Emissora deve atender os índices e limites financeiros descritos abaixo, a serem apurados trimestralmente, a partir de 30 de junho de 2019:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA}} < 4,00$$

E,

$$\frac{\text{EBITDA}}{\text{Resultado Financeiro}} > 1,50$$

Onde,

"EBITDA": (i) até a Data de Confirmação da Extinção das Emissões Existentes, inclusive, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores, o resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões, calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012. Em caso de aquisição(ões), será(ão) considerado(s), para fins de cálculo do EBITDA da Companhia, o(s) EBITDA(s) gerado(s) no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada trimestre do ano civil pela(s) empresa(s) adquirida(s), sendo certo que os resultados considerados das empresas adquiridas estarão especificados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia; ou

(ii) a partir da Data de Confirmação da Extinção das Emissões Existentes, exclusive, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores, o lucro líquido da Companhia antes das despesas financeiras líquidas, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, depreciação, amortização, despesas com plano de opções de compra de ações. Em caso de aquisição(ões), será(ão) considerado(s), para fins de cálculo do EBITDA da Companhia, o(s) EBITDA(s) gerado(s) no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao final de cada trimestre do ano civil pela(s) empresa(s) adquirida(s).

"Dívida Líquida": (i) até a Data de Confirmação da Extinção das Emissões Existentes, inclusive, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, o endividamento oneroso total, menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras da Companhia, incluídas as posições líquidas de derivativos, e excluída a confissão de dívida junto a entidade de previdência privada, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia; ou

(ii) a partir da Data de Confirmação da Extinção das Emissões Existentes, exclusive, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, (i) o somatório de todas as dívidas consolidadas da Companhia perante pessoas físicas e/ou jurídicas, limitando-se a (a) empréstimos e financiamentos com terceiros; (b) dívidas oriundas de emissões de títulos de renda fixa, em circulação nos mercados de capitais local e/ou internacional; (c) saldo líquido de operações de derivativos (isto é, passivos menos ativos de operações com derivativos); (d) o valor de ações preferenciais resgatáveis de emissão da Companhia; e (e) o saldo de operações de cessão de crédito até o limite da coobrigação da Companhia; menos (ii) o somatório (a) do valor disponível em caixa da Companhia; (b) dos saldos líquidos de contas correntes bancárias da Companhia; e (c) dos saldos de aplicações financeiras da Companhia.

"Resultado Financeiro": significa a diferença entre as receitas financeiras e as despesas financeiras da Companhia relativas aos 4 (quatro) trimestres do ano civil imediatamente anteriores ao trimestre do ano civil que então esteja em curso, relativas exclusivamente (i) às despesas financeiras referentes a dívidas consolidadas da Companhia perante pessoas físicas e/ou jurídicas, limitando-se a (a) empréstimos e financiamentos com terceiros; (b) dívidas oriundas de emissões de títulos de renda fixa, em circulação nos mercados de capitais local e/ou internacional; (c) saldo líquido de operações de derivativos (isto é, passivos menos ativos de operações com derivativos); (d) o valor de ações preferenciais resgatáveis de emissão da Companhia; e (e) o saldo de operações de cessão de crédito até o limite da coobrigação da Companhia; e (ii) às receitas financeiras referentes a (a) valor disponível em caixa da Companhia; (b) saldos líquidos de contas correntes bancárias da Companhia; e (c) saldos de aplicações financeiras da Companhia.

Com base nas definições acima, segue quadro demonstrativo dos Covenants:

<i>*em milhares de Reais</i>		2ITR	3ITR	4ITR
<b>1</b>	<b>Dívida Líquida</b>	<b>1.687.492</b>	<b>1.905.543</b>	<b>1.947.155</b>
<b>2</b>	<b>EBITDA</b>	<b>696.615</b>	<b>774.273</b>	<b>865.304</b>
<b>3</b>	<b>Resultado Financeiro</b>	<b>104.096</b>	<b>106.202</b>	<b>102.980</b>
<b>(i)</b>	<b>(1) / (2) &lt; 4,00</b>	<b>2,42</b>	<b>2,46</b>	<b>2,25</b>
<b>(ii)</b>	<b>(2) / (3) &gt; 1,50</b>	<b>6,69</b>	<b>7,29</b>	<b>8,40</b>

## EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19

Não foi possível destacarmos os Eventos Subsequentes, relacionados ao COVID – 19, tendo em vista a ausência de publicação das demonstrações financeiras pela Emissora.

## GARANTIA

A presente emissão é da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

## FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

## DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, junho de 2020



*"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"*

*"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"*

*"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2019 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"*